



RESÍDUOS DO NORDESTE, EIM
Este documento faz parte
da Acta do CA n.º 3,
de 17/05/2023
Rubrica:



Código de Ética e Conduta

Janeiro/2023



I. Mensagem do Presidente

A atuação da Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., enquanto empresa que presta serviços públicos, tem-se pautado por valores de integridade, rigor e responsabilidade no desempenho da missão que lhe foi cometida pelos seus acionistas.

Hoje é-nos reconhecida, pelos nossos diversos interlocutores e parceiros, uma imagem de empresa responsável, quer no que concerne ao objeto principal da sua atividade, quer no que diz respeito aos benefícios que daí decorrem ao nível da preservação e melhoria da envolvente ambiental e social.

Este capital de imagem pública é o reflexo do empenho que os colaboradores da Resíduos do Nordeste colocam no desenvolvimento das suas tarefas e que, no seu conjunto, são o pilar fundamental da consciencialização e assunção da nossa missão de serviço público.

Como forma de reconhecer e valorizar este esforço coletivo, o Conselho de Administração decidiu sistematizar e formalizar os princípios éticos e deontológicos que se impõem à cultura empresarial da Resíduos do Nordeste através da publicação, em 2016, de um Código de Conduta e Ética.

O documento que ora se apresenta constitui a revisão e adaptação do documento de 2016, continuando a dever ser entendido como um compromisso assumido, sem exceção, por todos os colaboradores e órgãos sociais da Resíduos do Nordeste, independentemente da sua natureza, relação e posição hierárquica.

Mas mais do que um compromisso, este Código de Ética e Conduta reflete a vontade de prosseguir um caminho de melhoria contínua de um grupo empresarial que assume como princípios estruturantes da sua ação o respeito pelos direitos dos trabalhadores, a responsabilidade da defesa e proteção do meio ambiente, a transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável.

Hernâni Dinis Venâncio Dias

Presidente do Conselho de Administração



II. APRESENTAÇÃO

A Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., (adiante RN) acredita que a concretização dos seus interesses de longo prazo está necessariamente alicerçada no estrito cumprimento dos mais elevados padrões de conduta ética.

A RN assume a convicção de que as preocupações diárias com a eficiência ou o crescimento económico não podem ser dissociadas de uma conduta ética e responsável.

Todos aqueles que se relacionam com a RN nas suas atividades comerciais, institucionais e sociais, têm interesse legítimo na transparência, no diálogo e na atitude ética dos seus colaboradores.

Este documento, que consubstancia um Código de Ética e Conduta (adiante Código), vem expressar o compromisso da RN com uma conduta ética nos seus relacionamentos internos e externos, tendo como objetivo o reforço dos padrões éticos aplicáveis e a criação de um ambiente de trabalho que promova o respeito, a discricção, a integridade e a equidade.

Não obstante a grande parte das condutas definidas já estejam previstas no estatuto disciplinar dos trabalhadores da Administração Pública, na lei que regula o contrato de trabalho desses trabalhadores e na lei laboral geral, outras há que não se encontram particularmente desenvolvidas, atendendo ao carácter generalista desses diplomas legais, importando precisar esses comportamentos de modo a garantir a qualidade de uma conduta adequada ao meio onde os trabalhadores estão posicionados, por forma a conciliar exigências de ordem ética e profissional.

A reputação de integridade e equidade da RN implica pois que todos os seus colaboradores, independentemente da sua função ou posição hierárquica, respeitem as mais elevadas normas de conduta ética e profissional no quadro do presente Código.



III. DISPOSIÇÕES GERAIS

Principais Objetivos do Código

- Ser uma referência de excelência, formal e institucional, para a conduta pessoal e profissional de todos os colaboradores, tornando-se um padrão de relacionamento quer entre colaboradores, quer com os públicos externos da RN;
- Cimentar na RN a existência e a partilha de valores e normas de conduta comuns, reforçando uma cultura comum;
- Promover relações de confiança entre a RN e seus parceiros;
- Reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos;
- Responder ao desafio cívico de alicerçar a sociedade em princípios éticos que respeitem as orientações de organizações supranacionais;

Razão da existência do Código

A dimensão geográfica da RN justifica a explicitação e formalização dos princípios éticos que se devem impor à consciência coletiva de todos os colaboradores como modelo comportamental.

Para responder a tal exigência, elaborou-se este Código, o qual contém os valores e princípios que alicerçam a cultura empresarial da RN, permitindo aperfeiçoar a consciência comum dos seus colaboradores, partindo do princípio que comportamentos éticos levam à construção de consciências éticas.

O Código deve ser respeitado no cumprimento das ações quotidianas por parte de todos os colaboradores da RN.

Este Código prevê ainda a sua necessidade de revisão, em moldes determinados, e sempre que o Conselho de Administração o considerar indicado.



Âmbito de Aplicação

Todos os colaboradores da RN estão comprometidos com este Código.

O código aplica-se a todos os colaboradores da RN, independentemente da empresa em que se encontrem e do seu vínculo laboral, bem como da posição hierárquica que ocupem.

Para tal, por colaboradores deve entender-se todos os membros dos órgãos sociais, quadros e restantes colaboradores da RN.

Natureza das Regras

O Código visa garantir a prática de condutas profissionais de elevado padrão moral por parte de todos os colaboradores da RN, em complemento das disposições legais e regulamentares que devam observar.

As regras constantes no Código constituem ainda uma referência para o público em geral no que concerne ao padrão de conduta exigível no relacionamento da RN com terceiros.

Constitui falta grave, passível de procedimento disciplinar ou outro aplicável, a violação do Código.

A Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. e Serviço Público

A RN tem a sua sede em Mirandela, desenvolvendo como atividade principal o tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos.

É uma empresa local, de natureza intermunicipal, sob a forma de sociedade anónima, desenvolvendo a sua atividade desde 31 de outubro de 2002, com um capital social de €50.000,00, englobando os municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Vila Nova de Foz Côa, Vimioso e Vinhais. Os municípios representam 143.777 habitantes e uma produção de resíduos estimada de 140 toneladas/dia ou 50 000 toneladas/ano.



Missão da Resíduos do Nordeste

A RN é uma empresa encarregue dos serviços de interesse geral de gestão de resíduos urbanos dos municípios que a integram, designadamente atividades complementares ou subsidiárias à gestão de resíduos e de limpeza urbana, sistemas de informação geográfica e outras.

Exerce ainda atividades no âmbito das energias renováveis, bem como do tratamento automático de informação e de planeamento territorial, habitação e de transportes públicos.

A RN pode ainda exercer atividades de exploração e gestão de sistemas de abastecimento e distribuição de água para consumo público e saneamento dos municípios, através da promoção direta ou indireta da conceção, construção e exploração de unidades integrantes dos sistemas de captação, transporte, tratamento, abastecimento, valorização de águas de consumo público e para recolha, tratamento e rejeição dos respetivos efluentes; prestação de serviços de gestão, fiscalização e assessoria técnica e administrativa de entidades públicas ou privadas que prossigam, total ou parcialmente, atividade do mesmo ramo, incluindo a construção, extensão, reparação, renovação, manutenção e melhoria das obras e equipamentos necessários para o desenvolvimento de tais atividades.

Visão

Ajudando a adotar atitudes e práticas mais sustentáveis, maximizando e otimizando recursos, a RN pretende ser reconhecida enquanto organização de referência pela ecoeficiência do seu desempenho e promoção da sustentabilidade ambiental, social e económica.

Valores

De entre os variados valores que caracterizam a sua atividade, a RN caracteriza-se pela adoção de práticas inovadoras, *eco-friendly*, transparentes, rigorosas, sempre atuando com retidão, em respeito aos mais elevados padrões éticos e de integridade.

Política integrada qualidade, ambiente e segurança



A RN tem como missão garantir o tratamento e eliminação, assegurando a recolha, tratamento e destino de outros resíduos não perigosos, nos municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Vila Nova de Foz Côa, Vimioso e Vinhais.

Para cumprir os seus objetivos e propósitos, bem como as suas obrigações em matéria de qualidade, ambiente e segurança, desejo de todos os envolvidos, associados e destinatários, a RN desenvolve a sua atividade:

- Observando e respeitando a legislação nacional e supranacional aplicável, bem como outros princípios e normas, em que se reveja;
- Optando pelas melhores práticas ambientais e de eco desenvolvimento, diminuindo constantemente o impacto ambiental associado à sua atividade, prevenindo e reduzindo os riscos inerentes a esta;
- Assegurar a qualidade dos serviços prestados aos destinatários, satisfazendo as suas necessidades e expectativas, melhorando diariamente os serviços prestados;
- Otimizar constantemente as melhores práticas de gestão e tratamento de resíduos, incrementando a reciclagem, minimizando a sua deposição em aterro;
- Articulando esforços com as autoridades e agentes locais, sensibilizar a comunidade para os permanentes desafios ambientais;
- Promoção e incremento da formação específica e reiterada dos seus colaboradores.

Objetivos

A atuação da RN prossegue os seguintes objetivos:

- Prestar os serviços de interesse geral na respetiva circunscrição, sem discriminação dos utentes e das áreas territoriais sujeitas à sua atuação;
- Promover o acesso, em condições financeiras equilibradas, da generalidade dos cidadãos a bens e serviços essenciais, procurando adaptar as taxas e as contraprestações devidas às reais situações dos utilizadores, à luz do princípio da igualdade material;



- Assegurar o cumprimento das exigências de prestação de serviços de caráter universal relativamente a atividades económicas cujo acesso se encontre legalmente vedado a empresas com capitais, exclusiva ou maioritariamente, privados e a outras entidades da mesma natureza;
- Garantir o fornecimento de serviços ou a gestão de atividades que exijam avultados investimentos na criação ou no desenvolvimento de infraestruturas ou redes de distribuição;
- Zelar pela eficácia da gestão das redes de serviços públicos, procurando, designadamente, que a produção, o transporte e distribuição, a construção de infraestruturas e a prestação do conjunto de tais serviços se procedam de forma articulada, tendo em atenção as modificações organizacionais impostas por inovações técnicas ou tecnológicas;
- Cumprir obrigações específicas, relacionadas com a segurança, com a continuidade e qualidade dos serviços e com a proteção do ambiente, devendo tais obrigações ser claramente definidas, transparentes, não discriminatórias e suscetíveis de controlo.

Instrumentos de Regulação Interna e Externa

No exercício da sua atividade, a RN rege-se pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, pela lei comercial, pelos seus estatutos e, subsidiariamente, pelo regime do sector empresarial do Estado e dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, sem prejuízo das normas imperativas previstas nesses regimes jurídicos.

A sua atividade encontra-se ainda regulada pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos – ERSAR, I. P.

A nível interno, saliente-se a implementação e cumprimento por parte dos seus colaboradores diretos do presente Código de Ética e Conduta, a adoção de um manual de funções e de um manual de gestão da qualidade ambiente e segurança, a existência de Plano de Prevenção da Corrupção e dos Riscos de Gestão, na senda do determinado pelo Tribunal de Contas, bem como de diversos regulamentos internos.

Responsabilidade Social



A RN adotou de forma voluntária as preocupações sociais e ambientais nas suas operações quotidianas e na interação com todos os intervenientes, contribuindo positivamente para a sociedade, gerindo os impactos sociais e ambientais da sua organização.

Neste âmbito a RN tem em consideração, nas decisões que toma, a comunidade onde se insere e o ambiente onde opera, defendendo que o desenvolvimento económico, tecnológico e humano são inseparáveis do respeito pelos direitos humanos, do investimento na valorização pessoal, na promoção da igualdade e da não discriminação, na proteção do ambiente, no combate à corrupção, no cumprimento das normas sociais e no respeito pelos valores e princípios éticos da sociedade.



IV. VALORES E NORMAS DE CONDUTA

Valores da RN e Princípios de Atuação

A RN tem como Valores Centrais:

- Espírito de Servir;
- Excelência;
- Integridade;
- Responsabilidade;
- Descrição;
- Rigor.

E rege-se pelos seguintes Princípios:

- Respeito e proteção dos direitos humanos;
- Respeito pelos direitos dos trabalhadores;
- Prevenção da corrupção;
- Erradicação de todas as formas de exploração;
- Erradicação de todas as práticas discriminatórias;
- Responsabilidade na defesa e proteção do meio ambiente;
- Contribuição para o desenvolvimento sustentável.

Valores Centrais e a sua Prática

Os colaboradores da RN, no desempenho das suas funções e no âmbito das suas competências, deverão pautar a sua ação pelos valores definidos, observando que:

Espírito de Servir é:

- Agir com zelo e dedicação no cumprimento da Missão do Serviço Público.

Excelência é:

- Atuar de forma perseverante, procurando encarar a adversidade como um desafio e uma oportunidade;
- Procurar sistematicamente soluções de inovação e desenvolvimento tecnológico;



- Contribuir para a otimização dos processos que conduzam ao aumento da eficácia e eficiência;
- Atuar com espírito de iniciativa, tendo em vista a melhoria contínua do serviço.

Integridade é:

- Seguir um comportamento de práticas anticorrupção;
- Adotar práticas que evitem conflitos de interesses;
- Garantir a confidencialidade e sigilo profissional;
- Seguir comportamentos não discriminatórios.

Responsabilidade é:

- Agir com justiça e equidade;
- Adotar atitudes e medidas que promovam o desenvolvimento sustentável;
- Respeitar as normas e convenções nacionais e internacionais respeitantes aos direitos dos trabalhadores;
- Não tomar atitudes ou ter comportamentos que prejudiquem a empresa;
- Combater situações que possam pôr em causa a imagem/ prestígio da empresa;
- Desenvolver a consciência ambiental de segurança e de responsabilidade social externa e interna;
- Partilhar conhecimento e informação.

Rigor é:

- Ser coerente e consequente na prática dos valores e princípios;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação, as normas e os regulamentos internos;
- Decidir com isenção, equidade e objetividade;
- Ser transparente nos processos, nas decisões e na difusão dos critérios;
- Proteger o património da empresa.

Normas de conduta

Respeito pela Lei e pela prossecução do interesse público

A RN, os trabalhadores e demais colaboradores devem atuar em defesa e na prossecução do interesse público, no respeito por todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade da empresa. Não podem ser praticados quaisquer atos violadores das diferentes disposições normativas.



Relacionamento com a Comunicação Social

No relacionamento com a Comunicação Social a RN, através dos meios adequados, assegurará informação completa, coerente, verdadeira, transparente e em tempo útil, com total respeito pelo dever de informar.

Em questões relacionadas com a atividade e imagem pública da RN, os colaboradores, enquanto tal, devem abster-se de conceder entrevistas ou fornecer informações, exceto quando mandatados para o efeito.

Relacionamento com Clientes, Fornecedores e outras Entidades

Os colaboradores devem lutar ativamente contra todas as formas de corrupção, ativa ou passiva, tendo especial atenção a qualquer forma de pagamentos, favores e cumplicidades que possam induzir a criação de vantagens ilícitas, que constituem formas subtis de corrupção, tais como ofertas ou recebimentos de clientes ou fornecedores.

Assim é declarado como norma a recusa deliberada de ofertas cujo valor estimado exceda os €100,00 (cem euros), podendo, em caso superior, ser aceites se forem destinadas ao uso comum dos colaboradores da RN, registando sempre essa oferta nos dados do Departamento Administrativo e Financeiro.

Relacionamento com as Entidades Reguladoras

A RN assume um compromisso de colaboração com as autoridades de regulação, supervisão e fiscalização, satisfazendo as solicitações que lhes forem dirigidas e não assumindo qualquer conduta que possa impedir o exercício das competências atribuídas a essas autoridades.

Governo da Sociedade

A Administração da RN e o exercício de funções de alta gestão devem ser exercidos com rigor, zelo e transparência na gestão, em observância dos mais elevados padrões de bom governo das sociedades.

Relacionamento Institucional com outras Entidades



A RN deve manter, nas relações institucionais com outras entidades ou organizações, nacionais e internacionais, uma postura cooperativa e participativa, apoiando iniciativas que se enquadrem no âmbito das suas atividades e acrescentem valor para a empresa e para os seus colaboradores.

Comportamento Não-discriminatório

A RN reprovava qualquer forma de discriminação, seja em razão da raça, etnia, sexo, idade, deficiência física, convicção religiosa, opinião ou filiação política, condenando ainda qualquer forma de assédio sexual ou psicológico, de conduta verbal ou física de humilhação, de coação ou de ameaça.

Atividades Políticas e Sindicais

No exercício de atividades político-partidárias ou sindicais, os colaboradores da RN devem respeitar os princípios constitucionais e o quadro legal aplicável, devendo agir com prudência e respeito, de modo a evitar conflitos e a preservar a independência da sua empresa.

Recurso a Atividades Ilegais e Ilícitas

O recurso a meios ou atividades ilegais ou ilícitas por parte de um colaborador, com ou sem objetivo de retirar benefícios a título próprio ou para terceiros, é condenado pela RN.

Utilização de Recursos da Empresa

Os recursos da empresa devem ser usados de forma eficiente, com vista à prossecução dos objetivos definidos e não para fins pessoais ou outros, devendo os colaboradores zelar pela proteção e bom estado de conservação do património da empresa procurando sempre maximizar a sua produtividade.

Confidencialidade e Sigilo Profissional

O sigilo profissional aplica-se a todos os colaboradores, especialmente nas situações em que, pela sua importância ou legislação existente, não devam ser do conhecimento do público em geral.



Os colaboradores da RN devem sempre atuar com discrição em relação a fatos e informações a que tenham acedido durante o exercício das suas funções, guardando reserva na divulgação para o exterior dos factos relativos à RN.

Atividades Externas

Os colaboradores da RN devem empenhar-se na defesa dos interesses da empresa e nos resultados do seu trabalho nela desenvolvido, inclusive os de natureza intelectual.

Os colaboradores da RN, respeitando o quadro legal e os normativos internos definidos pelas respetivas empresas, não podem exercer atividades que sejam incompatíveis e/ou suscetíveis de gerar conflitos de interesses.

Atividades profissionais que não concorram com o tempo a ser dedicado à empresa e que não gerem conflito de interesses, não sofrem objeção por parte da RN, mas deve ser dado conhecimento.

Atividades de trabalho voluntário são apoiadas pela RN.

Prevenção de Potenciais Conflitos de Interesses

Os Colaboradores da RN têm a responsabilidade de evitar qualquer situação suscetível de originar direta ou indiretamente um conflito de interesses com a empresa.

Entende-se por conflito de interesse sempre que um colaborador tenha direta ou indiretamente um interesse pessoal que possa retirar potencial vantagem para si próprio, para um familiar, para amigos ou conhecidos e que possa influenciar o seu desempenho no exercício das suas funções.

Sempre que for previsível a ocorrência de tais situações, o colaborador deve informar o seu superior hierárquico da sua suspeição, com o objetivo de assegurar o desempenho imparcial, objetivo e transparente.

Os colaboradores não podem utilizar qualquer informação privilegiada que obtenham por virtude das suas funções.



Relacionamento entre Colaboradores

No exercício das suas funções, os colaboradores da RN devem ser responsáveis e cooperativos, privilegiando o bom ambiente, o respeito e o bom trato pessoal, quer com os colegas, quer com os superiores hierárquicos, e estes com os seus subordinados.

No seu relacionamento profissional, os colaboradores da RN devem promover a troca de informação e a cooperação e fomentar o espírito de equipa.

Os colaboradores da RN que, por qualquer forma, contribuam para a geração de uma decisão devem ser solidários com o decisor, assumir as suas responsabilidades e manter-se solidários na execução da mesma.



V. Carta Ética da Administração Pública

A RN segue, ainda, a Carta Ética da Administração Pública, e os seus 10 (dez) Princípios Éticos, a saber:

Princípio do Serviço Público: os funcionários encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

Princípio da Integridade: os funcionários regem-se segundo critérios de honestidade pessoal, respeito, discrição e de integridade de caráter, cujo cumprimento não se esgota no mero cumprimento da lei. Os funcionários devem, ainda, cumprir sempre com zelo, eficiência e da melhor forma possível as responsabilidades e deveres de que estão incumbidos pela lei, regulamentos e ordens superiores hierárquicas, com consciência da importância dos referidos deveres e responsabilidades, contribuindo para o eficaz funcionamento e boa imagem da RN.

Princípio da Justiça e da Imparcialidade: os funcionários, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade e abster-se de qualquer ação de tratamento preferencial dos cidadãos, quaisquer que sejam os motivos.

Princípio da Igualdade: os funcionários não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social. Os funcionários devem, ainda, demonstrar sensibilidade e abster-se de qualquer comportamento tido como ofensivo por outra pessoa.

Princípio da Proporcionalidade: os funcionários, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.

Princípio da Colaboração, da Boa-fé e da Cortesia: os funcionários, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da boa-fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa. Os funcionários devem ser conscienciosos, corretos, corteses e acessíveis nas suas relações com os cidadãos, bem como nas relações entre demais colegas de trabalho ou superiores hierárquicos.

Princípio da Informação e da Qualidade: os funcionários devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida, ser coerentes com o seu



comportamento administrativo e profissional, bem como seguir as práticas administrativas usuais em vigor na RN e as demais impostas por lei.

Princípio da Lealdade: os funcionários, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante, adequando o desempenho das tarefas que lhe são atribuídas pelos seus superiores, o cumprimento das instruções destes últimos e o respeito pelos procedimentos, regras de funcionamento e de organização que a cada momento se encontrem consagrados na RN, pautando a sua relação com aqueles superiores e demais colegas pela transparência, lealdade e abertura no trato pessoal com os mesmos. Por outro lado, os funcionários devem assumir um compromisso de lealdade para com a RN, e, nesse sentido, empenharem-se em salvaguardar a credibilidade, prestígio e imagem desta, em todas as situações, e como tal, agir com verticalidade, isenção, empenho e objetividade.

Princípio da Competência e Responsabilidade: os funcionários agem de forma profissional, responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional e partilha de conhecimentos com vista à melhoria contínua.

Princípio do Respeito Interinstitucional: os funcionários e demais colaboradores e órgãos devem adotar condutas íntegras e discrição nas relações com as demais pessoas, entidades e instituições públicas ou privadas, observando as orientações da RN, pautando a sua atividade profissional por critérios de qualidade, integridade e respeito, por forma a fomentar um bom relacionamento da RN com essas pessoas e entidades.



VI. SANÇÕES

A adequada aplicação do presente Código depende do profissionalismo, consciência e capacidade de discernimento dos trabalhadores.

Os trabalhadores da RN que tenham conhecimento ou fundadas suspeitas quanto à prática de quaisquer irregularidades contrárias às regras do presente Código, nomeadamente casos de práticas lesivas dos interesses da RN, que possam ter consequências no âmbito da responsabilidade penal, contraordenacional ou civil ou que possam afetar negativamente a imagem pública da empresa, devem informar os respetivos superiores hierárquicos.

Os trabalhadores que desempenhem funções de direção, chefia ou de coordenação, em particular, devem evidenciar uma atuação exemplar no tocante à adesão às regras estabelecidas no presente Código e assegurar o seu respetivo cumprimento.

O cumprimento do dever de comunicação de irregularidades contrárias ao presente Código não envolve qualquer responsabilidade para o trabalhador que o observe.

Sem prejuízo das responsabilidades penais, contraordenacionais ou civis que dela possam decorrer, a violação do disposto no presente Código por qualquer trabalhador constitui infração disciplinar, na medida em que seja legalmente enquadrável nesses termos, e poderá originar a competente ação disciplinar.

A determinação e aplicação da sanção disciplinar observará o estabelecido na lei vigente, tendo em conta a gravidade da mesma e as circunstâncias em que foi praticada, designadamente o seu caráter doloso ou negligente, pontual ou sistemático.



VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente Código de Conduta deve ser divulgado junto de todos os trabalhadores, de forma a consolidar a aplicação dos seus princípios e a adoção dos comportamentos nele estabelecidos.
- Os superiores hierárquicos dos órgãos e serviços da RN asseguram que os respetivos trabalhadores conhecem e observam as regras do presente Código.
- As questões resultantes da aplicação do presente Código que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas são submetidas à apreciação do Conselho de Administração, exceto se forem relativas a membros desse órgão, caso em que serão submetidas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, sem prejuízo da possibilidade de poder vir a ser criada Comissão de Ética Profissional cuja composição e funções são definidas pelo Conselho de Administração.
- São revogadas as disposições regulamentares contrárias às estabelecidas no presente Código de Conduta.
- A necessidade de revisão ou aperfeiçoamento do presente Código será avaliada anualmente ou com outra periodicidade que seja considerada adequada ou necessária.
- O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva aprovação pela Assembleia Geral da RN, sem prejuízo da necessária publicidade.



Resíduos do Nordeste, EIM, S.A

Rua Fundação Calouste Gulbenkian • 5370-340 MIRANDELA

• Tel.: 278 201 570 • Fax: 278 261 897

• E-mail: geral@residuosdonordeste.pt

• URL: www.residuosdonordeste.pt



Sócio fundador:



Texto escrito de acordo com o acordo ortográfico aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 35/2008, de 29 de julho.